O PLANTÃO

Farão os plantões de hoje as seguintes farmacias:

Diurno: Santos á rua José A. Corrêia.

Noturno: Galeno á rua Regente Braulio.

A vida é combate Que os fracos abate, Que os fortes, os bravos Só póde exaltar.

G. DIAS

ORGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO — Orientação politica do dr. Marcelino Machado

Diretor-Redator: DR. CARLOS HUMBERTO REIS — Ortografia adotada pelo decreto federal n. 20.108 de 15 de junho de 1931 — Gerente: Cel. HERMENEGILDO GUSMÃO CASTELLO BRANCO

Ano X — Redação e oficinas: PRAÇA JOÃO LISBOA, 102—A — MARANHÃO — Sexta-feira 28 de Setembro de 1934 — ASSINATURAS: Ano 40$000 — Semestre 20$000 — Num. 2.665

Surdez velhaca ou inconsciencia ?

E' DE de uma clareza cristalina o telegrama que o Sr. Ministro da Justiça acaba de passar ao Sr. Interventor Martins de Almeida.

Regista a vitoria do comercio maranhense, lesado pelos destemperos violentos do governo e ordena a este que faça suspender as medidas vexatorias que vinha a praticar. Terminando por um modo protocolar de simples cortesia oficial, dá-lhe os parabens pela solução adotada. Iria nisto uma finissima ironia, si, de fato, nas expressões trocadas entre autoridades, não fôra obrigatoria essa maneira de falar. Mas, conhecida de todos, como é, esta importante questão, em que a Interventoria de alma e corpo se empenhava, desprezando autoritariamente todos os argumentos que se lhe ofereciam, conclue-se desse despacho ministerial, mais do que um delicado *bilhete azul*, uma ordem formal de retirada, vinda por esse *tramite diplomatico* do sr. Presidente da Republica para este seu representante infiel e desacreditado.

Será possivel que o Sr. Martins de Almeida não perceba nessa ordem que lhe veio, a intimação implicita para deixar o poder, onde se tornou um verdadeiro corpo extranho, irritante e provocador de pús, num *abcesso politico* que está a resolver-se pelo esfacelo dos legitimos interesses do Maranhão, mas tambem da honra do Sr. Presidente da Republica, que é, afinal, quem lhe responde pelos despauterios interventoriais ?

Não percebe ou não quer perceber?

E' inconsciente, perdeu de todo o senso auto-critico, obnubilado pelas sugestões do *Traidor*, que agora mesmo acaba de ser descoberto numa falsificação ignobil de chapas, ou, instruido pelas velhacarias deste mentor satanico, está a fazer-se *desintendido* e, mais uma vez humilhado neste caso do comercio, pretende continuar no posto que não teve capacidade para ocupar, apegando-se a ele, em tão vergonhosa atitude, sob a atração unica dos proventos materiais ?

O menor resquicio que fosse de dignidade e brio na alma não de todo perdida de um homem, bastaria, em tais circunstancias, para lhe ditar o gesto nobre de uma revolta contra essa ordem, que, si traz *parabens*, mistura a estes a amargura de um conselho intimativo, que adianta um *despejo*, a que essa surdez ou inconsciencia do Sr. Martins de Almeida o vai fatalmente sujeitar.

Será o fél que lhe reserva como premio da sua submissão aos seus planos maquiavelicos, o sinistro *politução* Magalhães de Almeida.

CONVITE

Chegando nesta capital, na proxima segunda-feira pela manhã, procedente da Capital Federal o nosso presado amigo deputado Adolfo Eugenio Soares Filho, o Partido Republicano, convida todos os seus correligionarios para o receberem á rampa de desembarque.

O ilustre representante maranhense que viaja no «Itaimbé», acompanhado de sua exma. esposa, deverá desembarcar ás 7 horas daquele dia.

Miseraveis falsarios !

Chegou ao nosso conhecimento, de fonte fidedigna, que na Imprensa Oficial do Estado, fôram compostas e impressas, de ordem do Governo, pelo operario João Trindade, á revelia da direção da casa, clandestinamente, chapas para o pleito de 14 de outubro, nas quais os seus inventores revelam muito bem as suas personalidades.

As tais chapas, encimadas pela legenda «Aliança Liberal», principiam por trêis ou quatro nomes de cada uma das chapas verdadeiras do Partido Republicano, seguindo-se em serie os nomes dos candidatos do P. S. D., aqueles que mais convêm ao *conluio maldito*.

Uma falsificação miseravel!

E' essa ignominia a prova provada da fraqueza da colcha de retalhos, que é o partido dos «almeidas», fruto infame da traição com o desbrio.

«Sua alma, sua palma», diz o velho adagio. Ao saber de tamanha sordidez, quem quer que tenha um resquicio de dignidade sentir-se-á tomado de asco e nôjo por esses salteadores de consciencias e conspurcadores contumazes da lei.

A «virgulinada», chefiada pelo Caim de todos os tempos, sempre no desejo incontido de trair e mistificar a tudo e a todos, procura por esse meio tão negro quanto a alma de cada um deles, iludir, no Sertão, o eleitorado do glorioso Partido Republicano, abusando, criminosamente, da bôa fé do nosso cabôclo simples e das pessôas desavisadas, que, supondo estarem sufragando os nomes dos verdadeiros candidatos do Maranhão digno, estariam a votar, sem o saber e querer, em alguns nomes suspeitos da repudiada lista dos *Paredros Sem Dignidade*.

Afirmaram-nos mais que a mesma falsificação criminosa está-se operando, tambem, pelo Governo, relativamente ás chapas da União Republicana e Ação Comercial Trabalhista, e que para a consumação da infamia já foram destacados o sargento Brito, os guardas Quintino, João Firmino e outros, para o alto sertão, levando as chapas falsificadas para profusa di tribuição.

Alerta, pois, eleitorado digno do interland maranhense!

Não te deixes iludir, mais uma vês, pela cafila dos salteadores de consciencias.

E' demais!

De humilhação, em humilhação, dentro em pouco não haverá humilhação por que não tenha passado o sr. Martins de Almeida...

Ontem, conseguia a Associação Comercial do Rio que, com credenciais do Ministerio da Justiça, viesse o seu alvará a esta Capital, a fim de verificar de que lado estava a rasão, no caso dos impostos, se com o Interventor, se com o comercio.

A interventoria baixava, assim, á deploravel condição de simples litigante, cujas informações não lograram o credito que sempre, em todos os tempos, merecêra a palavra do governo!

E o capitão Almeida, incapaz de um gesto de rebeldia moral, em presença do Sr. Fausto Freitas era como um réu perante o juís que o interrogasse: cforneceu todos os esclarecimentos que lhe eram reclamados!

Depois o ministro Vicente Ráo envia o Sr. Fernando Antunes. E' um fiscal do governo da Republica, que vem examinar a situação politica no Maranhão. Os telegramas, daqui, a toda hora, a todo instante transmitidos pelo que ainda se diz delegado de «confiança» do presidente Getulio Vargas, não inspiravam confiança.

E o Interventor o recebe com o mais doce de seus sorrisos. Põe á sua disposição carros oficiais, quer mesmo considera-lo hospede oficial.

Nada, porem, aceita o consultor juridico do Ministerio da Justiça. Recusa tudo. Andou mesmo a pé, e pagou do proprio bolso as despezas que fez.

Agora a solução do caso dos impostos: — cumpra as exigencias do comercio maranhense! é a ordem que recebe.

E o sr. Martins de Almeida, desapontado, humilhado, desmoralisado, curvará, submisso, a cerviz. Os seis contos de réis da interventoria não lhe permitirão um gesto de altivês.

Amanhã a demissão dos seus auxiliares.

Suprema afronta!

Os Beleens, os Zamitis, os Vitorinos e quejandos, todos por ali, para rua!...

Auxiliares novos lhe serão impostos, mesmo por estes dois ou trêis dias, que restam...

E' demais!

ULTIMA HORA

O nosso Tribunal Eleitoral, tomando conhecimento do recurso que aqui divulgamos na edição de 24 p. p., acaba de tornar sem efeito a designação do engenho «Cipó» em São Bento, para nele funcionar uma seção eleitoral.

Tambem recebeu a nossa Côrte Eleitoral telegrama do Ministro Hermenegildo de Barros comunicando que o Ministro da Justiça lhe oficiara dizendo-lhe haver o Governo Federal tomado todas as providencias afim de que seja garantida e respeitada a decisão aqui proferida sobre a realização dos comicios, que a policia dissolveu.

Novo acinte á Justiça !

Como um complemento ao nunca assás decantado Decreto n. 698, de 5 do corrente, que, contra a opinião da maioria da nossa Côrte de Apelação, aprovou a imoralissima permuta de comarcas solicitada pelos juizes Neiva e Itapary, —ato de baixa politicagem que inspirou a notavel entrevista concedida pelo culto magistrado desembargador Domingos Americo de Carvalho ao «O Imparcial», que a publicou em sua edição do dia 9 seguinte, documento esse do mais fino lavôr, quer pela fórma literaria de que se revestiu, quer pela justeza dos conceitos que encerra, —houve por bem o sr. Martins de Almeida baixar o Decreto n. 711, que, apesar de datado de ante-ontem, só ontem foi redigido numa das salas do Palacio 8 de Outubro, depois de prévia combinação na vida, na vespera, em casa do sr. Magalhães de Almeida —O TRAIDOR—, reunião em que tomaram parte, alem dos citados irmãos siamezes, alguns membros do Poder Judiciario local, que, para tal fim, foram previamente convocados!

Como nessa reunião se não chegasse a uma formula definitiva, voltaram alguns algozes do direito alheio e confrades abastardadores da Justiça á solução politica concretisada naquele decreto rôlha, que encerra mais um golpe de força ao Poder Judiciario do Estado.

E' que o sr. Martins de Almeida, sente como os criminosos em geral, a mais profunda repugnancia pelos representantes da lei, salvo aqueles cuja moral se afére pela sua bitola. E daí, as suas constantes hostilidades á nossa Egregia Côrte de Justiça!

. . .

Afim de deliberar sobre a situação do Presidente e Vice-Presidente daquela Colenda Côrte, cujo periodo administrativo findára no dia 25, quando se completára o praso de um ano de duração do seu mandato, e havendo duvida sobre se esse mandato se acharia tacitamente prorogado em face do disposto na ultima lei de Organisação Judiciaria, que determina que a eleição do corpo dirigente do Tribunal se faça na primeira sessão anual das Camaras Reunidas, fôra convocada para hoje, uma sessão extraordinaria das mesmas Camaras, a quem cabia, privativamente, resolver o assunto, interpretando aquela lei, por se tratar de uma materia regimental, competencia que lhe é tambem assegurada pela nova Constituição Federal.

No entanto, —pasmem os maranhenses dignos!—, como se metesse no bestunto dos srs. Magalhães e Martins de Almeida que, em consequencia daquela anunciada reunião, pudesse resultar alguma modificação na atual direção da Justiça, que em tudo lhes convém, maxime no que diz respeito á vice presidencia pelas importantissimas funções que ao seu titular assiste no Tribunal Regional Eleitoral,— não vacilaram esses inescrupulosos politiqueiros em praticar mais essa abjeção que se traduz no famigerado dec. 711, o qual, para honra da nossa magistratura, apenas macúla aqueles que nele colaboraram, sem de maneira alguma atingir aos demais juizes que, conscientes da sua elevada missão social, se conservam inteiramente alheios a negociatas indecorosas como essa de que resultou o monstrengo de que ora nos ocupamos, e transcrevemos noutro local, para que todos os maranhenses vejam de quanto são capazes os Malinches do Maranhão, essas malditas e indignas criaturas cujos dias estão, felizmente, contados !

Confiemos, pois, nos novos destinos que estão reservados á nossa terra, certos de que os empreiteiros da sua desgraça, da sua ruina moral e financeira, terão o castigo que merecerem !

Desfazendo infamias

A' nossa distinta clientela e ao publico em geral, os proprietarios do Bazar Maranhense.

Procurando averiguar diversos roubos de mercadorias que ha tempos se verificavam nesse estabelecimento os seus proprietarios ordenaram, a bem de seus interesses, á senhora que ocupa o lugar de fiscal do referido Bazar, que procedesse (pela primeira vez) á uma revista nas empregadas, tendo verificado a procedencia dos roubos, despedindo duas empregadas deshonestas.

Os espiritos sensatos e refletidos que nos julguem.

Para melhor esclarecimento do fato, acabamos de requerer á policia a abertura de um inquerito.

Maranhão 28—9—34. NAHUZ & IRMÃO.

1—v.

O COMBATE

Orgão de propriedade de Arma Rodrigues Machado & Comp. Limitada

JORNAL DE MAIOR CIRCULAÇÃO NO MARANHÃO

Red. Adm. e Oficinas—PRAÇA JOÃO LISBOA, 102—Telefone, 640

A direção não tem responsabilidade nas opiniões dos colaboradores deste jornal não devolvendo em nenhuma hipotese os originais que lhe forem enviados, sejam ou não publicados.

Na secção «Ineditoriais» não consentirá ataques à honorabilidade de pessoas, só consentindo publicações contratadas na gerencia após reconhecidas as firmas de seus responsaveis.

As assinaturas passaram ao preço de:

UM ANO... 40$000
UM SEMESTRE 22$000

Os assinantes podem começar em qualquer epoca do ano, sendo rigorosamente respeitada a remessa dos jornais anual ou semestralmente.

Anuncios pelos melhores preços de acordo com a tabela confeccionada em poder do gerente.

Partido Republicano

Diretorio Central Provisorio

Dr. Carlos Humberto Reis
Gerson Corrêa Marques
Manoel Vieira de Azevedo
João de Assis Matos
Hermelindo de Gusmão Castelo Branco.

ROSARIO

Vendem-se duas importantes propriedades

Vende-se um bonito sitio com a metade das terras de «João Velho» n'uma das fozes do Itapecurú defronte do «Quebra—Potes».

Lugar excelente para extração de babassú, pois tem bom palmeiral, estalagem de mangue e saeira. Lugar piscoso.

Um bom sitio novo nos suburbios desta cidade a 1500 metros mais ou menos denominado «Canaan» contendo: pequiziros, bacurisal, laranjeiras, limeiras, jaqueiras, tanjerijaiiras, araruta, coqueiros e quatro enbas de ananazeiros.

Local excelente para esta cultura e criação de aves domesticas, em quatro hectares de terras quadradas perpetuamente ao municipio, estando tudo em dias e legalisado.

Quem pretender dirija-se nesta cidade á

Lino Tavares da Silva

Automovel CHEVROLET

Vende-se um automovel Sedan de duas portas, marca Chevrolet, apropriado para uso particular, equipado com pneus GOODIAER supebalão. Póde ser examinado na Praça João Lisbôa. Tem o numero 153 Trata-se com José Marcelino A. Sousa, Travessa do Comercio, (Sobrado) — 5—v. 26

Companhia Nacional de Navegação costeira

— SÉDE—RIO DE JANEIRO —

Serviços Rapidos de Passageiros—Viagens Semanais

SERVIÇO CONTRATADO COM O GOVERNO FEDERAL

LINHA RIO GRANDE — BELEM

Vapores esperados do Sul:

ITAIMBÉ

Chegará neste porto segunda-feira 1 de Outubro e sairá depois da indispensavel demora para Belem do Pará.

ITAPAGÉ

Chegará neste porto, Sexta-feira, 12 do corrente e sairá depois de indispensavel demora para.

Vapores esperados do Norte.

ITAPÉ

Chegará neste porto, Sabado 29 do corrente e sairá depois da indespensavel demora para:

Ceará, Natal Recife, Maceió, Baia Vitoria Rio de Janeiro, Santos Rio Grande e Porto Alegre

ITAIMBÉ

Chegará neste porto Sabado, 6 do corrente sairá depois da indispensavel demora para:

Ceará, Mossoró Recife Maceió Baia, Vitoria Rio de Janeiro Santos Rio Grande e Porto Alegre.

AVISO —A COMPANHIA previne que os bilhetes de passagem só serão emitidos 2 horas antes da saida dos vapores assim como impedirá a viagem aos senhores passageiros que para tanto não estejam munidos dos respectivos bilhetes.

Emitimos conhecimento de cargas destinadas aos portos de Maceió Aracajú, Ilhéus, Vitoria, Paranaguá, Antonina, São Francisco, Itajahí Florianopolis Imbituba e Pelotas com baldeação. Os paquetes dispõem de magnificas acomodações em primeira, segunda e terceira classes, têm grandes camaras, frigorificas, não recebendo inflamaveis nem mesmo alcool de aguardente. Os conhecimentos de embarques assim como os vapores devem ser entregues ao Escritorio da Agencia até ás 17 horas da vespera da partida dos vapores. Para passagens, ordem de embarques e mais informações com o

Agente:—ARACATY CAMPOS

Avenida D Pedro II N.º 74—Telefone 47

Vida Social

Deixando o Maranhão

Noite de março; todo o céo estrelado;
São Marcos, magestoso, iluminando;
Nos servindo de guia, iamos deixando
O Maranhão, esse rebento amado!

Eu solitario do tombadilho olhando
Sentindo no meu peito esfacelado
O coração, tristonho apaixonado,
Vendo-te, berço amado, atraz ficando

Chorei!.. Deus meu, triste realidade
Chorei porque chorar é luz, é dor,
E o brado efemero da saudade!!!

Adeus, meu Maranhão; adeus, meu berço;
Em ti eu deixo todo o meu amor,
E em mim eu levo tudo o que padeço

Antonio Barnabé de Campos

ANIVERSARIOS

Antonio Lucena Sobrinho— Aniversaria-se, hoje, o sr. Antonio Lucena Sobrinho, a quem cumprimentamos.

Sadi Rosa—A data de hoje é de intimas alegrias para o lar feliz do nosso querido Diretor, o dr. Carlos Humberto Reis, deputado federal pelo P. R., pois assinala o aniversario natalicio da interessante Sadi Rosa, enlevo de seu lar.

Roosevelt—O lar do dr. Kleber Nina e de sua exma. senhora d. Helena Campos Nina, encontra-se em festas, hoje, pelo transcurso do aniversario natalicio do interessante Roosevelt, enlevo de seu lar.

—Faz anos hoje o sr. Bernardino Ramos Raiol d'Oliveira.

—A professora Edite Fernandes Melo comemora hoje a sua data natalicia.

—Festeja hoje a sua data natalicia o sargento do 24 B|C. Leonel Torreão de Souza, filho do sr. João Mateus de Souza, funcionario publico.

Fazem anos hoje:

As meninas:

—Iracema, filha do sr. Mamede Abrahão;

—Maria da Conceição, filha do sr. João Silveira Teixeira, catedratico do Liceu Maranhense.

O menino:

—Caubi, filho do estimado cavalheiro sr. Francisco Melo Pinheiro.

Os jovens:

—Venceslau Santos;

—Miguel Fiquene, auxiliar do comercio;

—Leonel Serra

As senhoritas:

—Conceição de Maria Ferreira, filha do falecido Aldes Ferreira;

—Judite Moreira Pinto, filha do sr. Argemiro Moreira Pinto;

Carmen Sá, filha do extinto sr. Francisco Sá.

Os cavalheiros:

—Fontenele Vieira, cirurgião-dentista;

—Almir Guterres Almeida, comissario de policia;

—Antonio Luis de Castro, funcionario da S. Luis — Teresina.

A todos os nossos cumprimentos.

CASAMENTO

Enlace Aguiar Silva — Tavares Alemand — Civil e religiosamente, consorciaram-se, no dia 18 do corrente, na cidade de Codó, a prendada senhorita Edna Aguiar e Silva, distinto ornamento da sociedade codoense, filha do nosso dedicado amigo Honorino Alvim Aguiar Silva, de sua esposa, a exma. sra. d. Alice Silva, com o distinto clinico dr. Manoel Tavares Alemand, chefe do posto regional de Saude, na cidade de Pedreiras. Em ambas as cerimonias serviram de testemunhas as seguintes pessoas: Waldemar Pinto da Veiga, Hamilton Pereira dos Santos, Alvaro Palacio Brandão e esposa, João Severino Baima e esposa, Osmarina Alvim Aguiar Santos, Raimundo Palacio Brandão e esposa, Ana I. Brandão Baima, Ivan Olegario de Araujo, Sebastião Archer da Silva e esposa, Adelaide Almeida, Maria do Carmo Aguiar Pereira, Olinda Murad, Marita Baima, Maria José Siqueira e Ende dos Santos Nascimento.

O jovem casal que se encontra, nesta capital, seguiu hoje para a cidade de Pedreiras, onde vae residir.

«O Combate» deseja-lhe boa viagem e grandes messes de felicidades.

Santa Casa de Misericordia

Achando-se vago o cargo de Mordomo dos Edificios da Santa Casa de Misericordia, com o falecimento do cidadão Albino Domingues Moreira, que o exercia, e havido a convocação para a eleição que se vai proceder no dia 7 de outubro vindouro, para preenchimento do aludido cargo, de conformidade com o § unico do art. 17 do Compromisso, por que se rege a referida instituição, combinado com o art. 21 do mesmo Compromisso.

Na eleição, que se realizará no dia marcado, no hospital da Santa Casa de Misericordia, ás 9 horas da manhã, com o numero de irmãos que comparecer, não poderá votar nem ser votado o irmão que não estiver quite da anuidade relativa ao ano anterior (1933) até vinte dias precedentes ao da eleição, nos têrmos do § unico do artigo 8 do Compromisso citado, dispensando este prazo aos irmãos que foram propostos e aceitos no corrente ano.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia de São Luis do Maranhão, 16 de setembro de 1934.

João Ferreira de Lima Nascimento
Secretario

PEDE-SE a pessoa, que tiver encontrado no caminhão n. 410—T, um saco contendo uma rêde, um par de sapato e diversos objetos, fazer o obséquio de entregar a rua Candido Ribeiro, n. 197, que será bem gratificado.

?...

A rua do Sol n. 71, precisa-se de alugar uma maquina de escrever.

A tratar com Raimundo Borja de Azevedo.
3—vs.

Partido Republicano

Os nossos candidatos

Realizam-se a 14 de Outubro proximo as eleições para deputados federais e deputados á Assembléa Constituinte do Estado.

Não é preciso encarecer a magnitude do pleito de importancia capital para o Maranhão, não só porque vamos escolher os nossos representantes na primeira camara ordinaria da Segunda Republica, como, e principalmente, porque da eleição dos constituintes maranhenses depende o futuro da nossa terra, uma vez que á assembléa estadual conferiu a Constituição poderes especiais para eleger o primeiro governador constitucional do Estado e os seus representantes no Senado Federal.

Assim, mais do que nunca, temos o dever de buscar as urnas eleitorais, levando os nossos sufragios aos nomes que possam inspirar confiança ao povo maranhense, empenhado hoje na reinvindicação do direito de dirigir os seus destinos.

O Partido Republicano, que iniciou a campanha sagrada, combatendo, com desassombro e patriotismo, os que pretendem tomar conta do Estado, para explora-lo em proveito da politicalha, de que vivem ou sonham viver, sempre mereceu a preferencia do eleitorado livre de nossa terra, pela sinceridade e abnegação de seus membros, na defesa dos superiores interesses do Estado e da Patria.

Porisso mesmo, espera o apoio dos eleitores conscientes, para que saiam vitoriosos das urnas os nomes dos seus candidatos, o que importa dizer: para que triunfe a causa do Maranhão.

Nesta hora historica, ninguem tem o direito de fugir ao exercicio do direito do voto, porque ha um dever a cumprir: entregar os destinos do Maranhão a quem possa salva-lo da situação critica em que se debate.

Contamos, pois, que o altivo eleitorado maranhense, honrando as suas tradições, sufrague, sem discrepancia, as chapas do Partido Republicano, nas quais figuram nomes que são verdadeiras expressões da politica renovadora por que nos batemos ha tanto tempo, sob a orientação patriotica de Marcelino Machado.

Não se devem dispersar votos. Impõe-se que as chapas sejam sufragadas integralmente.

O eleitorado maranhense certamente já compreendeu bem que é este um momento decisivo: ou vota nas chapas que representam as mais altas aspirações do povo, ou levará o nosso Estado á ruina total!

O Maranhão confia na vitoria dos seus candidatos.

Maranhenses:

A's urnas com a legenda ALIANÇA LIBERAL

Maranhão, 17—9—1934.

O Diretorio Central

Carlos Humberto Reis
Manoel Vieira de Azevedo
Gerson Corrêa Marques
João de Assis Matos
Hermelindo de Gusmão Castelo Branco

Para a Camara dos Deputados Federais

Legenda: «ALIANÇA LIBERAL»

Lino Rodrigues Machado.
Adolfo Eugenio Soares Filho.
Carlos Humberto Reis.
Hermelindo de Gusmão Castelo Branco Filho.
Maximo Martins Ferreira Sobrinho.
Gerson Corrêa Marques.
Eliezer Rodrigues Moreira.
Lino Rodrigues Machado.

Para a Assembléa Constituinte Estadual Maranhense:

Legenda:—«ALIANÇA LIBERAL»

João Possidonio de Sena Monteiro.
Salvador de Castro Barbosa.
Manoel Tavares Neves Filho.
José Nunes Arouche.
Hildeció Gusmão Castelo Branco.
Alfredo Belo Martins.
Saul Nina Rodrigues.
Francisco Vitorino de Assunção
Theoplistes Teixeira de Carvalho e Cunha.
Luiz Pereira da Silva.
Catão Maranhão.
Manoel Mathias das Neves Neto.
Franklin Ribeiro Viegas.
Lourenço Coêlho
Aurino Wilson Chagas e Penha.
Artur Santamaria Valente Lima
Joaquim Soeiro de Carvalho.
Anaxagoras Mendes de Carvalho.
Melquiades Moreira Ferraz
Americo Faria de Carvalho.
Honorino Alvim de Aguiar Silva.
Paulo Ramos Rodrigues
Caio de Souza Perna.
Antenor Magalhães Amaral.
Paulo de Araujo Lima.
Mauricio Jansen Pereira.
Cristiano Carneiro Dias Vieira.
Nilo Ludgero Pizon.
José Filgueira de Campos.
Procopio Teodoro Vieira
João Possidonio de Sena Monteiro

O Direito da Liberdade de Consciencia

Assiste aos homens o direito de julgar os seus proprios atos?—Assiste. Quem o quererá negar?

Todos reclamamos para nós o Direito da Liberdade—e com justa razão. Nosso proprio sêr, nossa natureza, nossas qualidades inatas, são uma prova cabal de que nos pertence o Direito da Liberdade sobre nós mesmos. Notemos, porem: o Direito de Liberdade sobre nós, e não sobre os outros.

Mas aí, exatamente, está o ponto de divergencia. Ha pessoas, agremiações e igrejas, que erradamente julgam possuir o direito de decidir sobre pensamentos, idéas e normas de outrem. E é aqui que erguemos a nossa voz de protesto. Repetimos: assiste-nos o direito da liberdade sobre nós mesmos; mas logo que se trate da outra pessoa ou outra propriedade que não a nossa, perdemos todo e qualquer direito de decisão.

Dirá alguem: Se deixarmos a todos o direito de julgar e agir livremente, mesmo aos maus, aos de instinto perverso, que proporções alarmantes não assumirão então o vicio, o abuso e o crime? Ora, justamente, aí é que está o ponto. Concedamos ao homem toda a liberdade de julgar e agir—seja ele embora máu—mas unicamente quanto a si mesmo.

Mas por outro lado, por que é que a mão severa da justiça muitas vezes se vê obrigada a privar alguem de sua liberdade de ação? E' porque ele julgava poder decidir sobre o que não era seu. Empregava a força para arrebatar ao proximo a propriedade, ou mesmo a vida.

Qual é, então, a diferença entre tirar de um homem alguma propriedade material, e privá-lo de algum direito psicologico ou espiritual? Ambos estes casos terão igualmente de ser classificados como crimes.

Diferente seria o caso de pedirmos de alguem certa soma de dinheiro, recebendo-a, ou por favor, ou por quaisquer vantagens que disso pudessem advir ao doador, do que apropriar-nos da mesma soma, roubando-a. Dois caminhos: o primeiro, o do direito e da justiça; o segundo, o ilegitimo, e condenavel pela razão e pela justiça.

Assiste, pois, a cada qual o Direito de Liberdade de pensar e julgar por si, e de usar o poder de sua influencia, de seu espirito, seus conhecimentos, amizades e relações, para persuadir e convencer, tirando por esse meio a alguem alguma cousa, alguma modo de pensar, alguma fé ou base religiosa, para lhe dar coisa diferente.

Este é o caminho do Direito. Se, porem, quizermos empregar a força para conseguir de outrem tal mudança de pensamento, fé ou religião, é claro que se revela aí a intenção criminosa, que poderá terminar uma criminosa ação.

Terá, pois, qualquer organização ou igreja o direito de empregar meios de força para conseguir que os homens venham a moldar a sua vida segundo seus pontos de vista, suas idéas e doutrinas? Respondemos:—Não!

Ha um meio licito; mais o emprego da força é crime. Se, pois, procurarmos para uma propaganda religiosa, o apoio, a união ou a força do Estado, não será isto buscar a força para tirar de outrem sagrados bens espirituais? Não é isto privar a outrem de propriedades religiosas sobre cuja escolha só ele terá o direito? Licito é influenciar, persuadir, pedir, convidar. Ilicito é forçar, obrigar, roubar.

Todos temos o Direito da Liberdade sobre nós, mas ninguem o tem ou terá jamais sobre o seu proximo.

Aqui defendemos o Direito da Liberdade e condenamos a escravatura espiritual.

Hebe-Vesta

Reajustamento de vencimentos nos Correios e Telegrafos

Aprovadas pelo Sr. Ministro da Viação as tabelas confeccionadas pelo Dr. Elesbão Veloso — O criterio de distribuição nas respectivas diretorias regionais

O sr. Ministro da Viação aprovou as tabelas organisadas pelo Dr. Elesbão Veloso, diretor do material do Departamento dos Correios e Telegrafos apresentadas pelo Dr. Leonidas de Menezes ao Dr. Marques dos Reis, para o reajustamento do pessoal do mesmo departamento.

Para esse fim, foi aberto o credito de quatro mil contos, constante do decreto n. 24.168 de 14 de julho do corrente ano, cuja aplicação será feita de acôrdo com o critério e exigências linhas abaixo mencionado:

1—As gratificações estabelecidas para os praticantes diplomados e [illegible]tas com concurso serão grupadas em duas categorias, conforme a natureza do serviço em aparelhos Morse ou Baudot e Radio, sendo fixada em 15$000 para a diaria para radio ou Baudot e 12$000 para o Morse.

2—O mesmo critério será adotado para os diaristas em geral, mensageiros, inclusive, em serviço efetivo de aparelhos, sendo 14$000 para radio ou Baudot e 10$000 para Morse.

3—As gratificações para mensageiros do serviço de entrega e outros que não os de aparelhos serão estabelecidos de modo que as diarias resultantes obedeçam á seguinte escala ascendente: 5$, 7$, 9$, 11$, 12$, 13$ e 14$000, nenhum aumento nessa categoria de funcionarios será inferior a 2$000 nem superior a 3$500 diarios.

4—Os guarda-fios diaristas e trabalhadores de linhas serão aumentados de tal fórma que as diarias resultantes venham a ficar em 8$, 10$ e 12$000, sem que os aumentos sejam inferiores a 2$000 ou superiores a 3$500 diarios.

5—Os carteiros auxiliares da D. Regional nesta Capital e os serventes de 1ª com função no trafego de todas as diretorias regionais terão seus vencimentos aumentados de 20 por cento.

6—O aumento será fixado em 30 por cento para os carteiros auxiliares da Diretoria Regional de S. Paulo, para os das diretorias regionais de 1ª, 2ª, 3ª e 4ª classes e para os serventes de 2ª com função no trafego de todas as regiões.

7—As gratificações do pessoal do correio ambulante, oficiais auxiliares, serventes e pernoites será de 2$000 diarios.

Dessa forma, os telegrafistas de 1ª, 2ª e 3ª, terão de aumento mais 100$. Os telegrafistas de 4ª, 130$ e os de 5ª, 150$. Os telefonistas terão o aumento de 60$ e 80$; tubistas, 60$, 75$ e 8$. Pessoal de maquinas, 60$ e 90$000.

Carteiros auxiliares, 50$, 70$ e 73$.

Estafetas de agencias, 57$; serventes de 1ª, 60$; 72$ e 80$; serventes de 2ª, 58$000 a 72$; estafetas de 1ª e 2ª, 90$000.

Na organisação dessas tabelas houve por parte do Sr. Elesbão a maior preocupação em dar maior vantagem ás classes inferiores cabendo aos telegrafistas de 5ª, 40 por cento sobre seus atuais vencimentos. Dai até 1ª classe, esse aumento foi calculado em escala percentualmente descendente.

O referido credito comportará perfeitamente as despezas com o pagamento das gratificações de emergencia deixando ainda pequeno saldo eventual.

Para facilitar a distribuição do credito, as tabelas foram organisadas separadamente por diretoria conforme o seguinte resumo:

Amazonas e Acre, 60:[illegible]; Pará, 55:894$100; Maranhão, [illegible]; Piauí, [illegible]; Ceará, 10[illegible]; Rio Grande do Norte, 87:180$100; Paraíba, 85:[illegible]; Pernambuco, 180:71[illegible]; Alagoas, 61:152$400; Sergipe, 61:600$100; Baía, 359:022$200; Espirito Santo, 96:678$200; Distrito Federal, 013:16[illegible]; Diretoria Geral, 230:174$800; S. Paulo, [illegible]$000; Ribeirão Preto, 23:15[illegible]; Botucatú, 20:77[illegible]; Paraná, 104:307$100; Santa Catarina, 116:363$430; Rio Grande do Sul, 248:0[illegible]; Santa Maria, [illegible]:109$300; Rio de Janeiro, 219:446$700; Minas Gerais, 158:31[illegible]; Juiz de Fóra, 70:9[illegible]; Campanha, 65:[illegible]; Diamantina, 63:638$600; Uberaba, 37:470$800; Mato Grosso, 51:305$000; Goiaz, 30:496$800, e Corumbá 41:0[illegible]$300.

Sezões, Febres, Impaludismo

Não resistem as celebres

Pilulas dos Indios

Deposito: DROGARIA FRANCÊSA

«DIARIO OFICIAL», em sua edição de ontem, publica o decreto n. 711, que prorroga o mandato dos desembargadores Correia Lima e Teixeira Junior, como presidente e vice-presidente, respectivamente, da Côrte de Apelação.

O caso de saber se esses magistrados continuariam ou seriam substituidos no desempenho dessas funções—estava, já para ser resolvido pelo nosso tribunal. Iria este, em sessão extraordinaria para hoje convocada, interpretar—atribuição que, por lei, lhe compete—o art. 1, § 1, do decreto n. 608, de 25 de abril do corrente, em face do que dispõe o art. 10 do decreto n. 230, de 22 de setembro de 1932.

Não obstante, apressou-se o sr. Martins de Almeida em dar a interpretação que lhe convinha:—o desembargador Correia Lima continúa á frente da Côrte de Apelação; e continúa á frente do Tribunal Eleitoral o desembargador Teixeira Junior.

Como se trate de interpretação, devemos procurar interpretar, tambem, o decreto de ontem que, por sinal, é um ato irremediavelmente nulo.

Não sabia o sr. interventor que a nossa Côrte já cogitava do caso? E não sabia que seria este solucionado hoje? E não sabia, ainda, que os nossos magistrados têm mais competencia do que s. excia. para decidir qualquer questão, mormente de direito?

Não sabia?...

Se sabia, por que baixou ilegalmente o decreto em apreço? Por que não aguardou o pronunciamento do Judiciario, sem duvida, mais autorizado, certamente, a unica entidade competente para decidir sobre o assunto?

Desse pronunciamento resultaria uma das duas hipoteses:—ou os desembargadores Correia Lima e Teixeira Junior seriam substituidos, ou não.

Temeria, acaso, o sr. Martins de Almeida a substituição? E, pois, desejava continuassem aqueles dois magistrados no desempenho do mandato de presidentes, da Corte de Apelação, um, do Tribunal Eleitoral, outro?

E, por que?!...

Como se compreender o diabo do decreto do desobusado Capitão?

Como se compreender esse ato, substancialmente nulo, insubsistente, que uma autoridade praticou incompetentemente?

Mas, a nossa Côrte de Apelação logo se pronunciará, de-

[...] saneando mais uma vez a impafia e a ignorancia.

. . .

Quanto á autoria da procreação decretinamente interpretada, a nossa reportagem está em campo a ver se consegue descobrir quem a concebeu, gerou e deu á luz.

O sr. Raul é que não foi, bem se vê...

ALBERTO ARAUJÃO

Dr. Achiles Lisboa

Assinala a data de hoje o aniversario natalicio do provecto e erudito mestre dr. Achiles Lisbôa, medico eminente, jornalista vibrante e figura de destaque no meio cientifico do País.

Grande cultor da Leprologia, o dr. Achiles Lisbôa tem publicado sobre o assunto obras que demonstram o seu extraordinario valor e a sua grande cultura. Essas obras somente elogios tem merecido da imprensa e dos circulos cientificos brasileiros.

E' notaria, tambem, a sua capacidade de escritor brilhante e orador consumado.

«O Combate», que vê em Achiles Lisbôa um apostolo do Bem e da Verdade abraça-o cordialmente, almejando-lhe inumeras felicidades, a que faz jús pelos seus elevados dotes de espirito e coração.

O "Papai Noé"!...

Chegou—chegou—chegou
Chegou Seu Zémaria
Pelo rumo que passou
A' todo mundo sorria!...

O Baixinho cheio de malhas
E' Professor de Heresia
—«Papai Noé» das medalhas
E vôvô da hipocrisia!

Chegou—chegou—chegou
Chegou Seu Hisathães
Da excursão já voltou
Cheio de esperanças vãas!

Muito dinheiro gastou-se
Na viagem do Sertão!
Muitas gorgeitas passou-se
A' quem fôra na Estação!...

Chegou—chegou—chegou
O Seu Capitão do mar,
O seu farol se apagou.
Não póde mais navegar!!...

Conselheiro Silva Tito

Dr. Clodomir Cardoso

Chegou a esta capital, pelo avião de ontem, o ilustrado jurisconsulto dr. Clodomir Cardoso antigo representante do Maranhão na Camara Federal e candidato da União Republicana, nas proximas eleições.

Os nossos votos de bôas vindas.

A Pacificadora dos lares

Um olhar expressivo vale por uma vida!
Um sorriso atraente vale por uma eternidade!
Tudo o que agrada á vista, alegra o coração!

Só se póde ser feliz, empregando o tempo utilmente e dispensando os recursos com aquisição vantajosas que garantam a FELICIDADE DO LAR

R I A N I L

R I A N I L

Quando, no lar, ha perfeita PAZ, em tudo se nota a tranquilidade de que, ali, reside uma completa felicidade.

Até o proprio olhar da esposa tem uma expressão que conforta e o sorriso do marido.

E' que vivem cercados de confôrto! E' nada lhes falta, porque souberam empregar o tempo com coisas uteis: dispendendo os recurso comprando na

PACIFICADORA DOS LARES

A' FAMOSA **RIANIL**

cujos tecidos não só pelos preços, como pela profusão de côres agradaveis á vista, proporcionam a alegria a todos os que desejam ser felizes.

O caso do Comercio

A respeito do momentoso caso do comercio maranhense, que tanta repercussão teve em todo o Estado e no País inteiro, foram recebidos ontem os seguintes telegramas:

Rio, 26—Oficial urgente—Sr. Presidente da Associação Comercial e Sr. Presidente da Comissão do Comercio—Maranhão.

Comunico-lhe que acabo de passar ao sr. Interventor Federal o seguinte telegrama: «Comunico a V. Exc. que o sr. Presidente da Republica, dando provimento ao recurso dos interessados na questão fiscal, resolveu que seja definitivamente adotada a proposta da Associação Comercial e da Comissão do Comercio unicamente alterada na referencia feita ao art. 45, do decreto n. 640, cuja penalidade deverá ser mantida, ressalvando-se, entretanto, o decorrido prazo avisado de embarque ou desembarque de mercadorias na estação arrecadadora mais proxima. Cumpre suspender imediatamente as cobranças ou execuções iniciadas», [illegible] decretos que constem [illegible] aprovadas. Aproveito o feliz ensejo para apresentar-lhes minhas congratulações pelo feliz e definitivo fecho da questão dos impostos. Saudações.

Vicente Rão

S. Paulo, 27—Associação Comercial—S. Luiz.

Acabo de receber do sr. Ministro da Justiça o seguinte telegrama: «Comunico-lhe que s. exc. sr. Presidente da Republica acaba de dar provimento ao recurso do comercio do Maranhão, nos termos da proposta do Presidente da Associação Comercial e do Presidente da Comissão do Comercio. Agradeço o prezado amigo a valiosa colaboração que me prestou na solução do grave incidente. Atendendo, ao mesmo tempo, os superiores interesses do Estado. Vicente Rão». Congratulo-me, pois, com o comercio de minha terra. Saudações.

Osvaldo Franco

Foram estas as sugestões apresentadas, por intermedio do dr. Fernando Antunes, Consultor Juridico do Ministerio da Justiça, pelo comercio do Maranhão, e que acabam de ser aprovadas pelo sr. Presidente da Republica.

Sobre industrias e profissões

a)—O imposto de industrias e profissões, concernente ao presente exercicio financeiro, será cobrado, acrescido de 3 1/2, pelos lançamentos definitivos adotados no exercicio financeiro de 1933, incluidos, no entanto, os adicionais Sobretaxas.

b)—Excetua-se e estabelecido neste artigo o imposto sobre companhias de seguros, o qual será cobrado, mensalmente na proporção de 2 1/2 sobre o total das operações realizadas no mez anterior, de conformidade com o disposto no n. 13 das Observações da tabela A do decreto n. 550, de 31 de dezembro de 1933.

c)—Não são aplicaveis as disposições contidas na letra «a» aos contribuintes que tenham sofrido prejuisos motivados por incendio e inundação e que por isso mesmo, já obtiveram lançamento inferior ao de 1933.

d)—O imposto do 1º semestre deverá ser pago dentro do praso de 15 dias, para a Capital, de 30 dias, para o Interior, a contar da data da publicação do referido decreto; o do segundo semestre na época legal (mez de setembro, para a Capital e mez de outubro, para o Interior). O contribuinte, entretanto, poderá optar pelo pagamento dos dois semestres, de uma só vez dentro do praso estabelecido para pagamento do 1 semestre.

e)—Por ocasião do pagamento relativo ao 2º semestre, calcular-se-á o saldo devedor do contribuinte de modo que o total pago nos dois semestres seja igual ao lançamento de 1933, devolvendo-se o excedente ao que houver pago no 1 semestre mais do que esse total, com o acrescimo de que trata a letra «a».

f)—Ficam revogados os decretos ns. 673 e 674 e mais disposições em contrario.

Sobre taláes de produção

Tendo em vista que, no fim do ano passado, fôram remetidas para a Capital mercadorias do Interior do Estado pagando o imposto de produção e consumo, como aqui chegando essas mercadorias ficaram sujeitas ao pagamento do imposto de transações mercantis, incidindo assim dúplice tributação, fica autorisado o desconto do valor dos talões de produção, que acompanharem os referidos generos, no total do imposto de transações a ser pago quinzenalmente, pelos contribuintes possuidores daqueles talões.

Sobre o Decreto n. 619 (Executivo fiscal)

Fica revogado o Decreto n. 619, na parte relativa ao processo executivo fiscal, prevalecendo a legislação estadual anterior.

Sobre as penalidades do imposto de transações mercantis

Ficam dispensados das penalidades, em que porventura houverem incorrido, os contribuintes que não satisfizeram o pagamento do imposto de transações mercantis, dês que se apresentem a efetuarem esse pagamento dentro do praso de 5 dias, na Capital, e 20 dias, no Interior, anulando-se assim, os autos de infração contra aqueles lavrados.

Emendas ao decreto n. 640

Art. 3 b)—Substituir por—a de generos e mercadorias que forem embarcadas ou descarregadas, sem licença da repartição e assistencia dos funcionarios fiscais, quando no local houver exatoria ou agencia fiscal.

c)—Suprimir—pois na maioria dos logares não ha postos fiscais e, por uma ordem verbal da Diretoria de Fazenda, esses generos ou mercadorias já se encontram sujeitos ao pagamento, nesta capital, por ocasião do despacho, do imposto de transações mercantis.

d)—Substituir por—a de generos ou mercadorias que as embarcações trouxerem e não tiverem sido propositalmente manifestados.

e)—Suprimir—em vista da impossibilidade dos mestres das embarcações verificarem sempre o conteudo dos volumes conduzidos.

Art. 6 § 6—Dilatar para 30 dias o praso para a apresentação da defesa, de que trata este §.

Arts. 10 e 11—Dilatar tambem para 30 dias o praso previsto nestes artigos.

Arts. 23, 24 e 25—e § unico—26 e 37—Adaptá-los, na parte referente á percepção de multas, por parte dos agentes do fisco, ao disposto no art. 184, da Constituição Brasileira.

Art. 32—Dilatar para 15 dias o praso deste artigo.

Art. 38—Dilatar tambem para 15 dias o praso previsto neste art.

Art. 42—Emendar o praso referente ao art. 38, que deve ser de 15 dias.

Art. 45—Não permitindo as condições geograficas do Estado a localisação de postos fiscais em cada ponto de embarque de mercadorias, principalmente ao longo do litoral maranhense, torna-se impraticavel o cumprimento do que determina este art., não se justificando a penalidade do seu paragrafo unico.

Art. 47—Como muitas vezes sucede que os documentos relativos a cargas vindas de portos onde existem exatorias fiscais, não acompanham esses volumes, parece-nos que deveria ser permitida a assinatura de um termo de responsabilidade, por parte do recebedor, para o desembaraço dos mesmos, sujeitando-se o citado recebedor ao pagamento do imposto de transações mercantis, em dobro, quando, dentro do praso estabelecido no termo de responsabilidade, deixe de apresentar os documentos respectivos. Tambem não nos parece justo que, sendo as taxas de armazenagem e capatazia taxas de serviços e não imposto, sejam cobradas em dobro, em tais casos.

Decreto n. 641

Art. 17—Tendo em vista que o proprio regulamento federal não estabelece limite minimo para o pagamento do imposto de vendas mercantis, deve tambem ser suprimido este art. que, em ultima analise, importa em confessar o Estado a falencia da sua fiscalisação.

Art. 24—Mantendo a primeira parte, referente ao registo das filiais, na Junta Comercial, deve ser suprimida a segunda, relativa ao imposto especial, seguindo-se no caso a legislação federal do regulamento de vendas mercantis, que isenta, sem quaisquer condições, as transações entre matriz e filial.

Independente dos pontos tratados acima, devemos tambem frisar o fato de cobrar o Governo estadual taxas de armazenagem sobre cargas vindas pela Estrada de Ferro São Luiz—Terezina, repartição federal, embora essas cargas não deem entrada nos armazens do Tesouro do Estado.

Essa medida tem trazido vexames ao comercio maranhense e, por varias vezes, contra ela se fizeram reclamações, sem nenhum proveito, pois o Governo sempre se manteve irredutivel nas suas determinações.

Declaração necessaria

Declaramos ao publico e ao comercio em geral, que, como empregadas do Bazar Maranhense, fomos submetidas no dia 26 do corrente á uma vista feita pela fiscal desse estabelecimento, a qual nos submetemos de livre e expontanea vontade, sem que fosse necessario ficarmos despidas como publicou a «Tribuna» do 28 do corrente.

Joaquina Castro, Maria de Lourdes Beliche, Elzira Alves Pereira, Maria José Almeida, Bernarda Ribeiro da Conceição, Irene Cascais Boabaid, Enedina Faray, Dulce Carvalho.